



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 82/2019

Processo nº 136/2019

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, com sede à Rua Siqueira Campos, n.º S-64, CNPJ n.º 46.189.718/0001-79, representado neste ato por **VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 34.197.444-4-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 350.390.378-05, residente e domiciliado nesta cidade de Pederneiras/SP, doravante denominado **CONTRATANTE** e **SANTAREMA & SANTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 11.578.884/0001-82 e CCM nº 25142, com sede à Rua Santos Dumont, nº S-128, Centro, nesta cidade de Pederneiras/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu sócio-administrador, o senhor **CARLOS RODRIGO SANTAREMA COSTA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 40.248.172-0-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 219.798.798-42, residente e domiciliado à Rua Mário Lázaro dos Santos, nº N-1275, Jardim Pôr do Sol, nesta cidade de Pederneiras/SP, têm entre si justa e acordada celebração do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 82/2019, firmado em 13/06/2019, em decorrência do Pregão Presencial nº 35/2019, que se comprometem fielmente cumprirem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

De acordo com a Cláusula 9ª, item 9.4 do Contrato nº 82/2019, fica acrescido o seguinte ponto de monitoramento, localizado neste município, disposto abaixo:

- a) SENAI (Curso de Usinagem): Av. Bernardino Flora Furlan, nº N-1920 - N. H. Bruno G. Cury.

CLÁUSULA SEGUNDA

Considerando a cláusula anterior, fica estabelecido um aditamento de aproximadamente 1,56% (um inteiro e cinquenta e seis centésimos por cento) do valor estimado na Cláusula 4ª do Contrato nº 82/2019, o que corresponde a um valor mensal de R\$ 55,09 (cinquenta e cinco reais e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

Os recursos orçamentários para o presente Termo Aditivo são os previstos na ficha nº 214 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - 02.09.01 - Secretaria Mun. de Desenvolvimento e Assistência Social.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 82/2019, firmado em 13/06/2019.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste Termo Aditivo, digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o, juntamente com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, 25 de julho de 2019.

CARLOS RODRIGO SANTAREMA COSTA
Santarema & Santos Ltda ME

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA
Prefeito Municipal

Testemunhas:

LUIS CARLOS RINALDI
CPF nº 053.271.248-00

CENDY BIAZUZO RAMOS
CPF nº 337.528.118-89



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Pederneiras

CONTRATADA: Santarema & Santos Ltda ME

CONTRATO Nº 82/2019 (Termo Aditivo nº 01)

OBJETO: Aditamento de aproximadamente 1,56% do valor estimado na Cláusula 4ª do Contrato nº 82/2019, devido ao acréscimo de 01 ponto de monitoramento.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pederneiras, 25 de julho de 2019.

Pelo CONTRATANTE E GESTOR DO ÓRGÃO:

Nome: Vicente Juliano Minguili Canelada

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 350.390.378-05

RG: 34.197.444-4

Data de Nascimento: 09/06/1990

Endereço residencial completo: Rua Santos Dumont, nº S-129, Centro – Pederneiras/SP.

E-mail institucional: vminguili@pederneiras.sp.gov.br

E-mail pessoal: vminguili@pederneiras.sp.gov.br

Telefone(s): (14) 3283-9570

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Carlos Rodrigo Santarema Costa

Cargo: Sócio Administrador

CPF: 219.798.798-42

RG: 40.248.172-0

Data de Nascimento: 15/12/1982

Endereço residencial completo: Rua Mário Lázaro dos Santos, nº N-1275, Jardim Pôr do Sol – Pederneiras/SP.

E-mail institucional: linetel-agile@bol.com.br

E-mail pessoal: linetel-agile@bol.com.br

Telefone(s): (14) 3252 3086

Assinatura: _____